

EDITAL N.º 057, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

“Homologa avaliação de mérito elaborada pelo Órgão de Recursos Humanos consoante consta no Boletim de Merecimento de cada servidor do Quadro Permanente de Cargos e Quadro do Magistério Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos constantes nos artigos 101, 102, 103, 104, 105 e 107 incisos e parágrafos da Lei Complementar n.º 056, de 16 de Maio de 2011, combinado com os respectivos planos de carreira e regulamentado pelos Decretos n.º 1641 e 1642, de 09 de junho de 2014, considerando a avaliação feita pelo órgão competente, TORNA PÚBLICO o que segue:

I - Ficam homologadas as avaliações, elaboradas pelo órgão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e avaliadas pelas chefias imediatas e Comissão de Avaliação, relativas aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente aos períodos indicados, para fins de Promoção Horizontal Trienal, tudo de conformidade com o que consta no Boletim de Merecimento Individual.

Nome	Linha Progressão	Matrícula	Período	Média Pontos
Cristiano Roberto Muller	G(30%)	177	12/01/2017 a 11/01/2018	290
Cristiano Roberto Muller	G(30%)	177	12/01/2018 a 11/01/2019	330
Cristiano Roberto Muller	G(30%)	177	12/01/2019 a 11/01/2020	330
Média da pontuação total no triênio				316,67
Márcio Rodrigo da Rosa	D(15%)	729	10/12/2016 a 09/12/2017	310
Márcio Rodrigo da Rosa	D(15%)	729	10/12/2017 a 09/12/2018	330
Márcio Rodrigo da Rosa	D(15%)	729	10/12/2018 a 09/12/2019	340
Média da pontuação total no triênio				326,67
Izara Gorete Finatto	D(15%)	753	01/03/2017 a 28/02/2018	360
Izara Gorete Finatto	D(15%)	753	01/03/2018 a 28/02/2019	360
Izara Gorete Finatto	D(15%)	753	01/03/2019 a 29/02/2020	360
Média da pontuação total no triênio				360

II - A contar da data de publicação do presente Edital, os servidores avaliados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso de revisão de avaliação, o que deverá ser feito através de requerimento fundamentado, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal.

III - Fica determinado à Secretaria de Administração que uma vez atendidos plenamente os procedimentos legais aplicáveis elabore ato concessivo da vantagem e realize os devidos assentamentos e registros na vida funcional de cada servidor.

IV - Ao presente Edital deve ser publicidade nos meios de divulgação disponíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 06 de Agosto de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento